Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Complementar nº 31 de 01 de Agosto de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera os §§1º e 2º, e adiciona o §3º, no art. 41, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros.*
>
> *§ 2º Em qualquer hipótese, a consignação ou o desconto não poderá exceder 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor.*
>
> *§ 3º Do percentual estabelecido no parágrafo anterior, será reservado o limite de 10% (dez por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos e financiamentos realizados por intermédio de cartão de crédito.*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de agosto de 2013.
ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito